



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 018/2021

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS TEMPORÁRIOS DE ENFERMEIRO E AUXILIAR DE SERVIÇO BUCAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º. Autoriza-se a contratação temporária no âmbito da Administração Direta do Município de Califórnia, dos **cargos abaixo descritos**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal 1687/2017, Lei 1527/2014 e Lei Municipal 1135/2007, **integrante dos Serviços de Saúde Pública.**

Art. 2º. Fica autorizada a contratação no Quadro de Pessoal Temporário do Poder Executivo Municipal, os seguintes cargos:

- I. 01 vaga Enfermeira com jornada de 40h semanais para atuação na Equipe de Estratégia Saúde da Família;
- II. 01 Auxiliar Em Saúde Bucal com jornada de 40h semanais para atuação na Equipe de Estratégia Saúde da Família.

Art. 3º. Os cargos temporários autorizados por esta Lei deverão ser preenchidos para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal 1687/2017, Lei 1527/2014 e Lei Municipal 1135/2007, Decreto Legislativo 5 de 2020 (reconhece o Estado de calamidade no Município de Califórnia), através de contrato por tempo determinado, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo período nas condições e prazos previstos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

no edital.

Paragrafo Único. Os cargos criados na presente Lei têm por objetivo suprir necessidade de pessoal junto a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que ante a pandemia do COVID 19 a Secretaria de Saúde vem sofrendo um aumento na demanda de atendimentos e constantemente possuem servidores afastados seja por se enquadrar no grupo de risco, seja por serem contaminados pelo vírus.

Art. 4º. O contrato será efetuado na ordem de classificação dos aprovados em processo seletivo simplificado – PSS e de acordo com a necessidade dos Serviços.

Art. 5º. A quantidade de vaga temporária e a correspondente remuneração do cargo encontra-se no Anexo I, da Lei 1687/2017 e na Lei 1.403/2011 com as correções posteriores.

Art. 6º. As infrações disciplinares atribuídas ao contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Art. 7º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - pela extinção da emergência.

Paragrafo único. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Art. 8º. Revogam-se disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 01 de abril de 2021.


PAULO WILSON MENDES
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente

Nobres Vereadores

A Administração do Município de Califórnia vem utilizando todos os recursos necessários para dar continuidade, ao bom andamento no combate a COVID 19, que tem atingido a população local e todo o Estado do Paraná.

Ante o aumento da demanda da Secretaria de Saúde, que exige para o devido atendimento da população mais recursos humanos, especialmente diante do remanejamento de pessoal para setores essenciais para o combate ao COVID, afastamento de servidores que se enquadram em grupo de risco ou que tenham sido contaminados pelo vírus, se faz necessário a aprovação do presente PSS (Processo Seletivo Simplificado), para contratação temporária de enfermeiro 40h e auxiliar em saúde bucal de 40h para integrar a equipe de estratégia saúde da família como muito bem explica o Secretário de Saúde do Município com a solicitação que ora se anexa.

Cabe salientar que as vagas que se busca contratar encontram-se vagas no quadro de cargos e salários no Município, que o concurso público realizado no Município para enfermeiro se deu apenas para a jornada de 12h/36h e todas as vagas previstas tanto no quadro quanto no edital já foram convocadas, desta forma esclarece-se que não é possível convocar enfermeiros pelo concurso, pois todos já foram convocados, há óbice legal para criação de novos cargos (Lei Complementar 173/2020) e não foi realizado concurso para contratação de enfermeiro 40h tampouco auxiliar em saúde bucal.

Desta forma, a aprovação do presente PSS é de suma importância para garantirmos a continuidade dos serviços públicos, garantindo assim a qualidade e continuidade dos serviços na área de saúde que vem sendo extremamente demandada no atual momento, assim, **REQUER-SE A TRAMITAÇÃO DO PRESENTE PROJETO DE LEI PELO REGIME DE URGÊNCIA.**



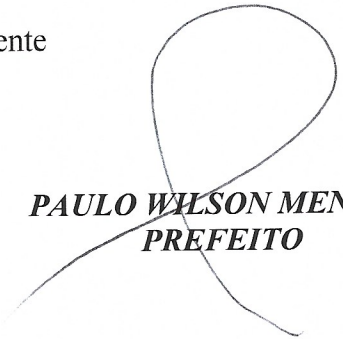
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Agradecendo desde logo a deferência da atenção desta ilustre Câmara Municipal, em observância ao princípio da legalidade, ao qual se acha adstrita a Administração encaminha-se o presente projeto para apreciação e aprovação.

Atenciosamente



PAULO WILSON MENDES
PREFEITO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CALIFÓRNIA - PARANÁ**

Rua Miriam Marçal, 442 - E-mail: saudecalifornia@hotmail.com

Fone: 43 3429-1876

Ofício nº0211/2021

Califórnia, 30 de março de 2021.

Ao: Departamento Jurídico do Município de Califórnia/PR.

Assunto: Solicitação de Abertura Processo de PSS para Enfermeiro ESF e Auxiliar de saúde bucal da ESF

A Secretaria Municipal de Saúde, preocupada em zelar pela preservação e manutenção da saúde das pessoas, respeitando os princípios do SUS e objetivando a proteção da coletividade, considerando a caracterização de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, e considerando também a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, e pela necessidade de adequação do organograma da secretaria municipal de saúde, visando desta forma prezar pela continuidade e qualidade dos serviços prestados aos munícipes, vem pelo presente solicitar autorização e providências para abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS), para os cargos temporários de Enfermeiro ESF e Auxiliar em Saúde Bucal da ESF, com a finalidade de suprir as necessidades das Equipes de Estratégia Saúde da Família e Saúde bucal, conforme a *Portaria nº 2.436 de 21 de Setembro de 2017* que trata sobre a Política Nacional de Atenção Básica, que diz no artigo 4º “*tem na Saúde da Família sua estratégia prioritária para expansão e consolidação da Atenção Básica*” no Sistema único de Saúde. Essas contratações por tempo determinado, visa atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, e encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e o desenvolvimento de atividades inerentes ao sistema de saúde do Município, considerando que no concurso vigente não possui essas funções disponíveis para convocação.

Cabe destacar, que atualmente estamos carentes desses profissionais nos cargos em questão e justificamos que a profissional em Enfermagem que atuava nessa função foi nomeada recentemente como Coordenadora do Setor de Epidemiologia, pois essa era uma necessidade do município, principalmente nesse momento pandêmico, e uma exigência do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde. Esse setor de vigilância epidemiológica pode ser definida como um “conjunto de ações que proporciona o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos”. (BRASIL, 1990).

Seu propósito é fornecer orientação técnica permanente para os que têm a responsabilidade de decidir sobre a execução de ações de controle de doenças e agravos. Tem como funções, dentre outras: coleta e processamento de dados; análise e interpretação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CALIFÓRNIA - PARANÁ**

Rua Miriam Marçal, 442 - E-mail: saudecalifornia@hotmail.com

Fone: 43 3429-1876

dos dados processados, divulgação das informações, investigação epidemiológica de casos, surtos e pandemias, análise dos resultados obtidos e recomendações e promoção das medidas de controle indicadas.

Nesse sentido, é indiscutível que a situação epidemiológica vivenciada pelo município de Califórnia, justifica a necessidade do PSS para continuar a prestação de serviços de saúde à população, serviços estes que não comportam interrupção, pois a demora coloca em risco e sacrifica valores tutelados pelo ordenamento jurídico, em especial aos princípios constitucionais de saúde pública.

Sendo assim, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses anseios da população, venho por meio deste, solicitar a autorização e providências em relação a abertura de Processo Seletivo Simplificado, conforme referência a seguir:

ITEM	VAGAS	LIMITE HORAS MENSAIS	ESPECIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL
1	01	40 horas	ENFERMEIRO – designado(a) a atuação na Equipe de Estratégia Saúde da Família.
2	01	40 horas	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - designado(a) a atuação na Equipe de Estratégia Saúde da Família.

Sem mais para o momento, aguardamos sua anuidade para interpretação dos fatos.

Atenciosamente.

PEDRO ANTONIO FIRMO SILVA
Secretaria Municipal de Saúde